



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

PORTARIA Nº 294 DE 19 DE AGOSTO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o estabelecido pelos representantes dos Ministérios do Planejamento e Orçamento, da Ciência e Tecnologia e o da Indústria, Comércio e Turismo em reunião realizada em 06/07/98;

Considerando a necessidade de integração do pólo industrial da Zona Franca de Manaus com as indústrias localizadas no restante do território nacional; e

Considerando as metas do Governo Federal de redução do déficit da Balança Comercial do país; resolve:

Art. 1º Estabelecer o monitoramento das importações de motores elétricos utilizados na produção de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA e de CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE DE CORPO ÚNICO, por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus.

Art. 2º Fica estabelecido o limite de 10% da quantidade de motores elétricos utilizados pela empresa na fabricação dos produtos de que trata o artigo anterior, passíveis de serem importados com os benefícios do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A Superintendência Adjunta de Projetos - SPR estabelecerá os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA